



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: RAIRA MARIA RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 27.270.761/0001-10, com sede na Rua Coronel João Jacinto, nº 143, Bairro Centro, na Cidade de **PEDRO TEIXEIRA-MG**, CEP 36.148-000 representada neste ato pela **Sra. RAIRA MARIA RAMOS**, inscrita no CPF nº 105.208.396-09, portadora da cédula de identidade Nº MG-13.181.127, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório em atendimento a secretaria de educação e demais secretarias requisitantes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
3	ALFINETE MAPA CABEÇA 5MM 50 UNIDADES COLORIDO; COR DA CABEÇA: COLORIDA; DIÂMETRO DA CABEÇA: 5 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 19 CM; FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA; CAIXA COM 50 ALFINETES -	JOCAR OFFICE	cx	30,0000	2,2000	66,00
8	APONTADOR SIMPLES 4 CORES SORTIDAS 50 UNIDADES. PARA LÁPIS DE ESCREVER E DE COLORIR. COR: MULTICOR. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 28 X 15 X 15 MILÍMETROS. PESO: 17 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES -	FABER CASTELL	cx	25,0000	68,5000	1.712,50
21	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES. -	ELGIN	CARTELA	200,0000	4,4800	896,00
24	BLOCO AUTO ADESIVO 102 MM X 76 MM (100 FOLHAS) -	LEOLEO	Unid.	300,0000	3,3800	1.014,00
28	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT	LEOLEO	Unid.	300,0000	4,4500	1.335,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00

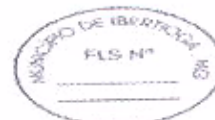


	CASCATA - 4 BLOCOS. CORES SORTIDAS. 3M (CORES VARIADAS).CONTÊM 4 BLOCOS: 2 BLOCOS 38 MM X 50 MM (50 FOLHAS) -					
48	CADEADO 60MM; CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO; ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO -	PAPAIZ	Unid.	50,0000	57,5500	2.877,50
59	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LITROS COM TRAVAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 41,7 CM - ALTURA: 12,2 CM - LARGURA: 23 CM; CAPACIDADE: 10 LITROS; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO	ARQPLAST	Unid.	30,0000	22,9900	689,70
60	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 12 LITROS COM TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5CM (C) X 24,5CM (L) X 21CM (A) -	ARQPLAST	Unid.	30,0000	20,6900	620,70
61	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS COM TRAVAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 (ALTURA) X 23 CM (LARGURA) X 41,7 CM (COMPRIMENTO); MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE EM VOLUME: 20 LITROS -	ARQPLAST	Unid.	30,0000	26,9900	809,70
63	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 56 LITROS COM TRAVAS; ALTURA: 34,00CM   LARGURA: 40,00CM   COMPRIMENTO: 58,00CM -	ARQPLAST	Unid.	30,0000	72,7000	2.181,00
64	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 5 LITROS COM TRAVAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 30 CM - ALTURA: 21,5 CM - LARGURA: 13,5 CM;CAPACIDADE: 5 LITROS; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO	ARQPLAST	Unid.	30,0000	10,7900	323,70
65	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA DISPLAY 12 DÍGITOS DEXIN KK-838B. DIMENSÕES: 15CM X 12CM; DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES; FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS; FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; UTILIZA 1 PILHA AA ( NÃO INCLUSA) -	LETRON	Unid.	30,0000	11,9900	359,70
81	COLA BASTÃO; FEITA COM FORMULA A BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL; LIVRE DE PRODUTOS TÓXICOS; IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES EM PAPEL, CARTÕES E FOTOS. TUBO 20G. -	LEOLEO	Unid.	150,0000	1,1500	172,50
101	ESPONJA/ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 COM TINTA AZUL - MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM, POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL -	RADEX	Unid.	30,0000	12,4000	372,00
103	ESPONJA/ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 COM TINTA VERMELHA - MEDIDAS: 6,7 X 11,0MM, POSSUI BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL -	RADEX	Unid.	30,0000	12,4000	372,00
104	ESTILETE LARGO, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO INOX.CORES: AZUL, VERDE, LARANJA, AMARELO, PARA USO ESCOLAR. -	LEOLEO	Unid.	40,0000	3,5900	143,60
124	FITA MÉTRICA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDAS EM CENTÍMETROS DE UM LADO DA FITA E EM POLEGADAS DO	BRW	Unid.	20,0000	4,4900	89,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	LADO CONTRÁRIO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA MEDIR TECIDOS, ROUPAS, CONFECÇÃO, PARTES CORPORAIS, MÓVEIS, CORES SORTIDAS. -					
134	GRAMPEADOR 938 100 FOLHAS - APOIO E BASE PLÁSTICA. ESTRUTURA METALICA. TAMANHO GRANDE; GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS: 23/6 ; 23/8 ; 23/10 ; 23/13 ; 23/15; COMPRIMENTO: 28,0 CM; LARGURA: 7,0 CM; ALTURA: 18,5 CM; COR: PRETA -	JOCAR OFFICE	Unid.	80,0000	56,7500	4.540,00
135	GRAMPEADOR DE MESA, FABRICADO EM AÇO COM CABEÇA EM PLÁSTICO NOBRE, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA CAPACIDADE: 210 GRAMPOS 26/6 TAM. : 20 X 5 X 5, 5 CM, PESO APROXIMADO : 450 GRAMAS, GRAMPEIA: 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, 75 G/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. -	JOCAR OFFICE	Unid.	100,0000	14,8000	1.480,00
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS 23/13 - CAIXA COM 1000 UNIDADES -	JOCAR OFFICE	cx	80,0000	3,6500	292,00
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 - CAIXAS COM 5000 UNIDADES -	JOCAR OFFICE	cx	100,0000	13,1800	1.318,00
148	KIT COM 100 ESPIRAIS 25MM PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL REFORÇADO -	LIDER	KT	100,0000	48,0000	4.800,00
151	LANTEJOULAS CUBETA UTILIZADAS EM CONFECÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS, ARTESANATO, BIJUTERIAS E BORDADOS EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE C/1000 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: PVC ESPESSURA 0,2MM; NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATEADO, PRETO, VERMELHO, ROSA, VERDE, FURTACOR, ALARANJADA. -	KIT	PCT	30,0000	45,9000	1.377,00
154	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES C/APONTADOR EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, POSSUI FORMATO ANATÔMICO, ACOMPANHA APONTADOR E 1 LÁPIS METALIZADO. PRODUTO FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO QUEBRA A PONTA AO APONTAR E É SUPER RESISTENTE. GRAFITE 4 MM, MAIS GROSSO QUE OS LÁPIS COMUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UMA CAIXA COM 12 LÁPIS DE COR COM PONTA GROSSA, SENDO UMA COR METÁLICA E UM APONTADOR SIMPLES. -	LEOLFO	cx	650,0000	21,6800	14.092,00
160	LASTEX 100 METROS.COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO 42% POLIÉSTERO LASTEX PODE SER UTILIZADO PARA SUBSTITUIR O ELÁSTICO EM ALGUMAS OCASIÕES, COMO EM CINTURA DE VESTIDO, EM DECOTE DE TOMARA-QUE-CAIA E TAMBÉM COMO ITEM DECORATIVO E DE DESIGN PARA A PEÇA DE ROUPA. COR: BRANCO. -	KIT	RL	20,0000	36,9900	739,80
171	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD; SERVE PARA ESCREVER EM DIVERSAS SUPERFÍCIES; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO ; A SUA TINTA É PERMANENTE SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS RESISTENTE A LUZ E DE SECAGEM RÁPIDA, ALÉM DE TER	JOCAR OFFICE	cx	30,0000	29,4500	883,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



	CORES VIVAS E SERVIR PARA SUPERFÍCIES COMO PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL, METAL E MADEIRA. PONTA REDONDA COM TRAÇO DE 1MM; • COR AZUL DIMENSÕES: 13,5 x 1,5 x 1 cm; 0,1 g. CAIXA COM 12 UNIDADES -					
198	PAPEL CRIATIVO LUMI A4 25 FOLHAS 120G 5 CORES; COM 05 CORES - GRAMATURA: 120G - PACOTE COM 50 FOLHAS - PAPEL UTILIZADO NO MATERIAL ESCOLAR PARA RECORTAR, COLAR E MONTAR EM TRABALHOS MANUAIS, ORIGAMIS- CORES VIVAS -	CANSON	PCT	150,0000	21,9200	3.288,00
205	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA 75GR; PACOTE COM 100 FOLHAS -	CHAMEX	PCT	150,0000	8,7500	1.312,50
227	PERCEVEJO LATONADO; CAIXA COM 100 UNIDADES -	LEOLEO	ex	40,0000	2,0500	82,00
234	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900MAH; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 62G; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA 9,52CM X ALTURA 11,43CM; PROFUNDIDADE: 1,14CM, PACOTE COM 4 UNIDADES -	ELGIN	PCT	100,0000	41,4000	4.140,00
251	PRENDEDOR DE PAPEL; PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO - PACOTE COM 24 UNIDADES -	JOCAR OFFICE	PCT	20,0000	16,8000	336,00
253	REFIL DE APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N FELTRO COM 3; PRODUZIDO COM FELTRO E NÃO DANIFICA O QUADRO. RESISTENTE. MACIO; FORMATO: 16 X 11 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). -	JOCAR OFFICE	Unid.	80,0000	10,7000	856,00
260	TECIDO JUTA COLORIDO; CONTENDO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 1,40 METROS DE LARGURA; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, ALARANJADO, AMARELO -	-	RL	60,0000	142,8000	8.568,00
261	TESOURA ESCOLAR; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA: 135MM MODELO: ESCOLAR ; PONTA ARREDONDA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. -	JOCA OFFICE	Unid.	600,0000	5,1500	3.090,00
262	TESOURA MULTIUSO GRANDE NÃO INFERIOR A 21,5 CM DE COMPRIMENTO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO PLÁSTICO, MIOLO EMBORRACHADO, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 9 X 2 X 26 CENTÍMETROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE -	JOCAR OFFICE	Unid.	60,0000	8,0000	480,00
263	TESOURA PICOTAR; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA; MEDIDA: 8 1/2" - 21,6CM; LÂMINA: RETA; TIPO DE FIO: LISO; CABO: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: ACETINADO E POLIDO; PICOTE ZIG ZAG COM CERTIFICADO INMETRO. -	JOCAR OFFICE	Unid.	40,0000	79,2000	3.168,00
274	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. ITEM	SANTA FE	RL	200,0000	144,8500	28.970,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPE: 18.094-839/0001-00



	COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE CORES. -					
275	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) NAS CORES: LILÁS, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL, AZUL BEBE/CELESTE, LARANJA, ROSA, ROSA BEBE, ROSA PINK, AMARELO, ROXO, PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS. -	SANTA FE	RL	200,0000	97,0000	19.400,00
276	TRINCHA PARA PINTURA MÉDIA DE 2; POLEGADA: 2; COMPRIMENTO FIO 42 MM -	TIGRE	Unid.	30,0000	17,7000	531,00
277	TRINCHA PARA PINTURA PEQUENA 1/2 -	TIGRE	Unid.	50,0000	3,0500	152,50

**Valor Total Adjudicado R\$ 117.931,70**

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.





2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

**6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

**7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de



falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.







## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. Apresentar documentação falsa;

9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. Não mantiver a proposta;

9.2.8. Cometer fraude fiscal;

9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

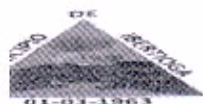
9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



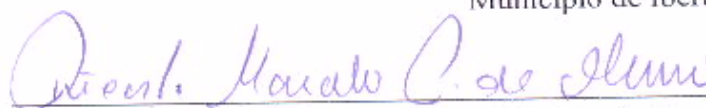
## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 03 de janeiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG**  
**CNPJ nº 18.094.839/0001-00**  
**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**CPF nº 330.162.406-53**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RAIRA MARIA RAMOS  
Data: 11/01/2024 10:09:12-0300  
Verifique em <https://valcar.ti.gov.br>

**RAIRA MARIA RAMOS**  
**CNPJ nº 27.270.761/0001-10**  
**RAIRA MARIA RAMOS**  
**CPF nº 105.208.396-09**

Testemunha 01:

  
CPF: 133.214.616-33

Testemunha 02:

  
CPF: 702.637.636-06